Lei Municipal n°667/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar leilão e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, autorizado a promover o leilão dos seguintes bens móveis:

a) KOMBI:
marca Volkswagen, gasolina, placas IBK 7452, motor n°152808, chassi 9BWZZZ23ZRP004370, código Renavam 61733008-5, cor branca, ano de fabricação 1994, avaliada em R$5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), e,

b) KOMBI:
marca Volkswagen, gasolina, placas IBL 6875, chassi 9BWZZZ23ZRP005126, código Renavam 61777336-0, cor branca, ano de fabricação e modelo 1994, avaliada em R$5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2°. Os valores acima elencados foram consignados através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, designada exclusivamente para esse fim.

Art. 3°. Os bens, levados ao leilão por força da presente lei, não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4°. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 18 de julho de 2002.

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal